



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



LEI Nº. 1.807 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Lucianópolis, para a Legislatura 2.025 a 2.028”

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Lucianópolis, ficam os seus valores fixados na seguinte conformidade:

I – Prefeito Municipal – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II – Vice-Prefeito – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revisados nas mesmas datas e com base nos mesmos índices, aplicados nas revisões gerais anuais concedidas aos servidores públicos municipais, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios poderão ser revisados somente a partir do 1º de janeiro de 2026, por ocasião desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias previstas na Lei Orçamentária Anual pertinente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 22 de agosto de 2023.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.